



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua Barão de Antonina, 792, Arvão, 18480-210 (Administrativo)

Rua XV de Novembro, 713, Centro, 18480-055 (Legislativo)

(15) 3565-1122 – [www.itaporanga.sp.leg.br](http://www.itaporanga.sp.leg.br) – [contato@itaporanga.sp.leg.br](mailto: contato@itaporanga.sp.leg.br)

### Indicação 099/2025

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 517/2025

Data: 16/10/2025 - Horário: 11:03

Legislativo

*Indica ao Executivo Municipal a nomeação de mais dois Agentes de Combate às Endemias (ACE) aprovados em concurso público vigente.*

Indico, nos termos regimentais, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itaporanga, Fábio Bruno Gurgel Benini, que seja avaliada a possibilidade de nomear mais 02 (dois) Agentes de Combate às Endemias (ACE), aprovados em concurso público vigente, para atuarem junto à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente na área de Vigilância em Saúde.

A presente indicação tem por objetivo reforçar as ações de controle vetorial, visitas domiciliares, atividades educativas e demais medidas de prevenção e combate a endemias no Município de Itaporanga, em conformidade com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), que prevê a cobertura de 100% dos imóveis cadastrados.

Atualmente, o Município conta com 6.365 imóveis cadastrados e apenas 04 (quatro) Agentes de Combate às Endemias em atividade, o que representa uma média aproximada de 1.000 imóveis por agente. Esse dimensionamento resulta em cerca de 25 visitas diárias por servidor, alcançando apenas 80,28% de cobertura efetiva, percentual inferior à meta estabelecida e insuficiente para garantir a vigilância adequada, sobretudo nas localidades com maior incidência de arboviroses e outras doenças vetoriais.

A ampliação do quadro funcional, mediante a nomeação de mais dois agentes já aprovados em concurso público, proporcionará condições adequadas para o cumprimento integral das metas do setor, ampliando a eficácia das ações de saúde pública, o controle epidemiológico e a qualidade de vida da população.

Trata-se, portanto, de medida de interesse público, amparada pela Lei Federal nº 11.350/2006, por portarias do Ministério da Saúde e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, além de estar alinhada ao planejamento estratégico municipal, que prioriza a prevenção como instrumento fundamental de uma gestão eficiente e sustentável da saúde pública.

Assim, este Vereador indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas as providências cabíveis para a nomeação dos referidos profissionais, garantindo o fortalecimento das políticas públicas de vigilância e promoção da saúde.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 16 de outubro de 2025.

  
Alisson Ferreira da Silva  
Vereador